



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Estudo Técnico Preliminar será integrante ao processo para contratação de empresa especializada em execução de obra **CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE E DE UMA QUADRA DE BASQUETEBOL (PRAÇA GENIVAL NUNES - PRAÇA DO SHOPPING) NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, conforme contrato de repasse nº 931142/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Espera-se que com a construção da pista de skate e da quadra de basquete, jovens e adultos que se aglomeram na praça e que na atualidade, não tem opção de prática esportiva passem a utilizar os espaços. Também é esperado que as construções despertem interesse em jovens e adultos a praticarem esportes que estão se tornando cada vez mais populares, como o basquete e o skate

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que servem à prática do esporte e lazer na cidade de Vilhena-RO de infraestrutura adequada, confortável e segura para o desporto municipal;

4.2. O Município está em pleno desenvolvimento e portanto, há inúmeras demandas de infraestrutura, de modo que a população seja atendida de maneira adequada. Dentre essas demandas faltam opções para prática de esportes. Logo a construção de uma pista de skate e uma quadra de basquete atenderá à parte da demanda atual em diversas faixas etárias, pois trata-se de atividade esportiva praticada por crianças, jovens e adultos.

5. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Garantir melhoria na qualidade de vida das comunidades atendidas;





6. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO (Art. 84 da Lei 14.133/2021):

6.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

6.2. Prazo para **execução da obra da construção de uma pista de skate e de uma quadra de basquetebol no Município de Vilhena/RO**, deverá ser executado conforme cronograma ou seja 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, não dispõe de documento formal com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, o setor orçamentário mantém suas contratações alinhadas a garantir a continuidade dos serviços prestados.

7.2. Os recursos para as contratações das empresas são oriundo de recurso de convênios com a União, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 931142/2022/MCIDADANIA/CAIXA e tendo contrapartida do município de Vilhena por recursos próprios. Tendo como elemento de despesa: Obras e Instalações – Realização de Obras e Serviços de Infra-estrutura, podendo ser acrescentado algum outro elemento de Despesa, conforme controle da SEMES.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

8.2. Ressaltamos que a contratada deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

8.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição **do objeto** com todas as especificações mínimas exigidas.

8.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor global **do objeto** posto.





8.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor global**

9. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

9.1. Os serviços objetos desta contratação estão devidamente qualificados e quantificados em planilhas orçamentárias, em conformidade com os projetos dos responsáveis técnicos.

10. VALORES DE REFERENCIA DA OBRA

10.1 Foram utilizados valores de referência de tabelas oficiais (SINAPI).

11. VALORES DAS OBRAS

11.1. Foram considerados os levantamentos qualitativos e quantitativos com base nos projetos técnicos e também por referencias nas tabelas oficiais de preços (SINAPI), tendo como valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/2021)

12.1. A contratação esta prevista para ser realizada por licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA fundamentada na lei 14.133/2021, a qual institui as normas para licitações e contratos administrativos.

12.2. A utilização da concorrência pública trouxe grande impacto a administração pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto a celeridade, eficiência, desburocratização, economia, transparência e publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame. Consequentemente o sistema permite ao poder público economizar com obras públicas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Espera-se que as referidas obras da construção da pista de skate e quadra de basquete, sejam executadas.

13.2. Pela disputa de construtoras no procedimento de licitação por Concorrência Pública, espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economia ao poder público.

13.3. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros que atendam adequadamente as

ssidades da SEMES..





Com a contratação espera-se melhorar a qualidade de vida dos moradores dos setores que serão beneficiados com a execução das obras.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18 §1º Inciso X da Lei 14.133/2021)

14.1. Não se aplica pela dispensa de contrato e sua substituição pela Nota de Empenho.

Até o momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

15.1. Não há esta necessidade, uma vez que a SEMES já dispõe de servidores habilitados à correta utilização e gerenciamento do espaço público a ser reformado.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

17.1. A solução apontada irá atender as necessidades apontadas neste estudo técnico preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a execução da obra.

18. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

18.1. Não se aplica à contratação.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.

19.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas deste município, sendo considerada a melhor solução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



19.3. A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações **dos objetos**, os quais possuem amplo mercado de construtoras aptas a executar as obras.

19.4. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da SEMES.

Vilhena/RO, 15 de janeiro de 2024.

Elaborado por Sandro Gonçalves

Assessor Executivo

Matrícula 16703

Aprovado por:

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

